



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2014

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE A AÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado MUNICÍPIO, e a **ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - Ação Comunitária de Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 24.412.991/0001-88,, com endereço na Rua Cleto Campelo, 101, centro, Tamandaré-PE, – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 193.607.544-04, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CONSIDERANDO as normas prescritas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no que pertine a transferência de recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2014, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré
Órgão Orçamentário: 0304 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sell



Unidade Orçamentária: 030403 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1215 - QUALIDADE DE ENSINO
Ação: 2101 - MERENDA ESCOLAR
Despesa 187: 3.3.90.00.00 (PNAE)

CLAUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA:

Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

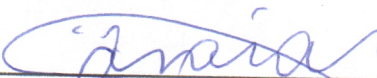
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Para consecução do objeto expresso na cláusula anterior o Município repassará mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês o valor de até R\$ 3.399,80 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme orientações do Plano de trabalho, não podendo ultrapassar a importância de R\$ R\$ 33.998,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e oito reais) por ano.

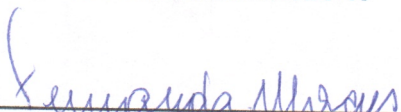
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 03 de janeiro de 2024.

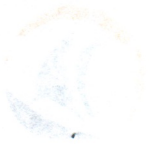


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
CONCEDENTE
CPF/MF: 039.218.824-43



FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES
CONVENENTE
CNPJ/MF: 24.412.991/0001-88





Secretaria Municipal de Educação
Rua 12 de Novembro, 100 - Centro
Tamandaré - Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - DA VIGÊNCIA

Considerando que a Lei nº 2.300/2024, de 03 de janeiro de 2024, instituiu o Plano de Trabalho Docente (PTD) para o Ensino Fundamental de 9 anos, e considerando que o mesmo encontra-se em vigor, resolve-se:

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - DA RATIFICAÇÃO

Considerando que o PTD encontra-se em vigor, resolve-se ratificar o mesmo, com as seguintes alterações:

Art. 1º - O PTD, aprovado em 03 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - DO VALOR - Para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) previsto no item 1.1 do PTD, acrescenta-se o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o item 1.2, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - DA RATIFICAÇÃO - Ratifica-se o PTD, aprovado em 03 de janeiro de 2024, com as alterações previstas nas Resoluções nºs 001, 002 e 003/2024.

Tamandaré, 03 de janeiro de 2024.

ISAIA HONORATO DA SILVA MARQUES
CONVENIENTE
CPF: 038.248.824-03

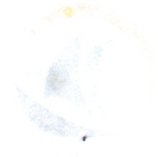
FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES
CONVENIENTE
CPF: 24.412.981/001-23



TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.



TESTEMUNHAS:

CORRE MP.

CORRE MP.

